

**EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**

Companhia Aberta – Categoria A

CNPJ/MF n.º 61.190.096/0001-92

Código CVM 2670-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., INSTALADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 27 DE JUNHO DE 2025, E ENCERRADA EM 27 DE JUNHO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** ao 27º (vigésimo sétimo) dia de junho de 2025, às 10:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), observadas as instruções de acesso constantes do Item 3 – Instruções Gerais do "Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Eurofarma Laboratórios S.A." ("Edital de Convocação"), conforme prerrogativa prevista na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme alterada, tendo sido considerada, nos termos da Resolução CVM 81, como realizada na sede social da **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", em fase operacional, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pascoal Pais, n.º 525, 19º andar, Vila Cordeiro, CEP 04581-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 61.190.096/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.411.83-8 ("Companhia" ou "Emissora").

**2. CONVOCAÇÃO:** os titulares das debêntures foram convocados, conforme o Edital de Convocação, publicado nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, §2º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 do *Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública, da Eurofarma Laboratórios S.A.* celebrado em 2 de dezembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), entre a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), no jornal *Valor Econômico*, nas edições dos dias 6, 9 e 10 de junho de 2025.

**3. PRESENÇA:** presentes **(i)** os Debenturistas ou seus respectivos procuradores, conforme aplicável, representando 100% (cem por cento) das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures da Companhia em circulação ("Debenturistas" "Emissão" e "Oferta", respectivamente), conforme lista de presença anexa a esta ata, considerando-se presentes os Debenturistas que participaram via Plataforma Digital; **(ii)** representante do Agente Fiduciário; **(iii)** representantes da Companhia; e **(iv)** os assessores legais da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: **Felipe Rodrigues Tonnel**; e Secretário: **Caio Cossermelli**.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i)** a fim de assegurar a concordância dos Debenturistas com os procedimentos adotados pela Emissora para o cálculo do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 6.1.2 (xv) da Escritura de Emissão ("Índice Financeiro"), aprovar o cálculo do Índice Financeiro

realizado pela Emissora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures; e

- (ii) autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, pratique todos os atos necessários para dar efeito à deliberação aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM n.º 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo certo que nenhum dos presentes se declarou conflitado.

**6. DELIBERAÇÕES:** instalada validamente a presente assembleia, após a leitura da Ordem do Dia:

- (i) nenhum dos Debenturistas presentes se **absteve**, 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação **rejeitaram** e 91,66% (noventa e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram**, desta forma, foi **aprovado**, o cálculo do Índice Financeiro realizado pela Emissora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures.

Para que não restem dúvidas, o **Anexo II** da presente assembleia contém a forma pela qual o Índice Financeiro é calculado pela Emissora, utilizando, para tanto, a título exemplificativo, as informações constantes das Demonstrações Financeiras do exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024. Ressalta-se que o Agente Fiduciário permanecerá realizando as apurações referentes ao cálculo do Índice Financeiro conforme previsto na Escritura de Emissão; e

- (ii) nenhum dos Debenturistas presentes se **absteve**, 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação **rejeitaram** e 91,66% (noventa e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram**, o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, a praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que **(i)** verificou que consta na posição da B3, como detentor do percentual de 52,51% (cinquenta e dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) das Debêntures em circulação, outros investidores na posição de titulares das Debêntures em circulação, em razão de operação compromissada com um dos Debenturistas presente nesta assembleia; e **(ii)** o referido Debenturista declarou, por esta assembleia, que todos os direitos de voto das referidas Debêntures permanecem com ele próprio, além de encaminhar o extrato da tela da Cetip, de modo que os Debenturistas presentes nesta assembleia representam 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Ainda, o Agente Fiduciário ressalta que não é capaz de verificar a titularidade das Debêntures por meio da análise do extrato.

Fica consignado que a aprovação dos itens (i) e (ii) acima, pelos Debenturistas, está condicionada à aprovação integral das respectivas Ordens do Dia das Assembleias Gerais de Debenturistas da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, instalada e suspensa em 23 de junho de 2025, e reaberta na data de hoje, conforme edital de convocação divulgado em 30 de maio de 2025, e da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, realizada nesta data, conforme edital de convocação divulgado em 6 de junho de 2025.

Exceto pelo disposto na presente ata, as deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Fica autorizada a divulgação da presente ata de assembleia com a omissão da lista de presença.

**7. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dele quisesse fazer uso e, da qual ninguém se manifestou, foi encerrada a presente assembleia, a qual depois de lida, achada conforme, foi assinada pela Emissora, na qualidade dos seus representantes, pelo Agente Fiduciário, na qualidade dos seus representantes, pelo Presidente e pelo Secretário, na forma prevista no artigo 76, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, pelos signatários da presente ata, conforme listados no **Anexo I**.

**Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.**

*(restante da página deixado propositalmente em branco)  
(as assinaturas seguem nas páginas seguintes.)*

São Paulo/SP, 27 de junho de 2025.

**EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**

(Página de assinaturas da "Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Eurofarma Laboratórios S.A.", instalada em 1ª (Primeira) convocação em 27 de junho de 2025, e encerrada em 27 de junho de 2025")

**MESA:**

---

**Felipe Rodrigues Tonnel**  
Presidente

---

**Caio Cossermelli**  
Secretário

**EMISSIONA:**

---

**Carmelita Bittencourt da Silva Esteves**  
Procuradora

---

**Roberto Rabello Otero**  
Procurador

**AGENTE FIDUCIÁRIO:**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Nome: **Vitor Augusto Giangioppo**  
Cargo: Procurador

**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., INSTALADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 27 DE JUNHO DE 2025, E ENCERRADA EM 27 DE JUNHO DE 2025**

Os senhores Presidente e Secretário desta Assembleia conferem e atestam a presença e participação dos seguintes Debenturistas, na forma prevista no artigo 76, inciso III, da Resolução CVM 81:

[suprimido]

**ANEXO II****METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE FINANCEIRO**

| <b>(Em milhares de reais, exceto %)</b>                    | <b>Em 31 de dezembro de 2024</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Dívida Bruta</b>                                        | <b>9.475.647</b>                 |
| Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) | 3.191.024                        |
| Debêntures (circulante e não circulante)                   | 6.418.614                        |
| Instrumentos financeiros derivativos                       | (133.991)                        |
| Caixa e Equivalentes                                       | (2.103.232)                      |
| <b>Dívida Líquida</b>                                      | <b>7.372.415</b>                 |
| Lucro Líquido                                              | 134.688                          |
| Tributos sobre o lucro                                     | 191.591                          |
| Despesas de depreciação, amortização e exaustão            | 499.656                          |
| Despesas financeiras líquidas das receitas financeiras     | 1.031.721                        |
| <b>EBITDA</b>                                              | <b>1.857.656</b>                 |
| <b>Dívida Líquida / EBITDA</b>                             | <b>3,97x</b>                     |